



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXP. nº 185/2017

PROJETO DE LEI nº 166/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Instituição não Governamental **MULHER EM CONSTRUÇÃO**, em regime de inexigibilidade, visando a execução do Projeto – **CIMENTO & BATOM** no Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração, em regime de inexigibilidade com a Entidade não Governamental “Mulher em Construção”, por um período de 02 (dois) meses, com vistas a execução do Projeto – CIMENTO & BATOM no Município de Esteio, nos termos da Lei nº 13.019/14, para a participação de 20 (vinte) integrantes na primeira etapa, totalizando 52 (cinquenta e duas) horas por aluna.

§1º - Em virtude da parceria referida no caput do presente artigo, o Poder Executivo Municipal consubstanciará o repasse de subvenção social à Entidade mencionada na presente lei, para o desenvolvimento, execução, e coordenação do projeto – Cimento & Batom, com a periodicidade de 11 (onze) encontros de 4 h (quatro horas) diários, compreendendo aula teórica prática, da seguinte forma:

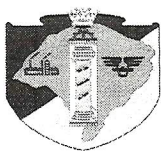
a) R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais), equivalente a 52% do valor total em até 15 dias após a assinatura do Termo de Colaboração;

b) R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais) equivalente a 48% do valor total ao término da execução do projeto, **perfazendo um total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

Art. 2º - A Entidade deverá adequar-se às regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/14 (Lei do Marco Regulatório) quanto aos procedimentos de prestação de contas.

Art. 3º – A parceria a que se refere a presente lei, constará no plano de trabalho que deverá ser consubstanciado tão logo restar promulgada a correlata lei autorizativa, com a periodicidade de 11 (onze) encontros distribuídos em duas etapas de aprendizado, totalizando 52 h (cinquenta e duas horas):

§1º - 02 (dois) encontros de 8 h (oito horas) totalizando 16 h (dezesesseis horas) – Programa de Valorização da Vida e de Direitos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

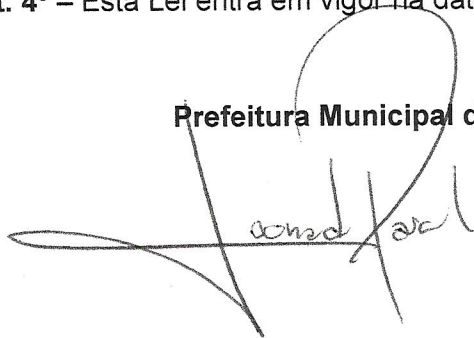
§2º- 09 (nove) encontros de 4 h (quatro horas), totalizando 36 h (trinta e seis horas) – Aulas Teórica e Prática de Laboratório.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro vigente, junto a seguinte rubrica pertencente à Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social:

*** 11.05.08.244.0007.2046-1337-3.3.5.0.43.00.00.00.00.**

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio





Mensagem nº 153/2017

Esteio, 15 de agosto de 2017.

Senhor Presidente:

Pela presente, submetemos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Instituição não Governamental MULHER EM CONSTRUÇÃO, em regime de inexigibilidade, visando a execução do Projeto – CIMENTO & BATOM no Município de Esteio".

A Coordenadoria de Políticas para as Mulheres tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular ações e políticas públicas voltadas à Mulher, tendo como atribuições, coordenar a execução das ações transversais focadas no empoderamento, no enfrentamento a violência e na geração de trabalho e renda para a mulher, bem como, articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres.

Considerando as atribuições da Coordenadoria, principalmente a de geração de renda, propomos o projeto "Batom e Cimento", o qual será executado pela ONG Mulher em Construção, que como missão capacitar a mulher no trabalho de construção civil visando resgatar seus valores, direitos e independência econômica. Tem como visão, um mundo onde as mulheres são capazes de fazer as suas próprias escolhas, como valores: a autonomia da mulher, comprometimento ético, transparência, inclusão, equidade e comunidade que tem como objetivos comuns e metas coletivas, ações compartilhadas e sistematizadas para assegurar o crescimento do entorno.

A ONG foi criada a partir de um projeto-piloto implementado em 2006, no município de Canoas (RS) que tem como foco maior a geração de renda e a emancipação da mulher através do conhecimento básico da área da construção civil, sendo desmembrado em aulas teóricas e práticas com temas específicos da área. Por meio de parcerias entre profissionais e empresas ligadas à área da construção civil, já ofereceu 11 oficinas de pequenos reparos e 5 cursos, capacitando mais de 3.960 mulheres nas especialidades de pedreiras, pintoras, azulejistas, ceramistas, eletricista e hidráulica.

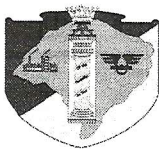
Desenvolvidos por profissionais ativos na área, os cursos acontecem em locais que necessitam de reparos e são focados no diálogo e prática entre professores/as e alunas. Além disso, contam com conteúdos como tolerância respeito das diferenças individuais e desenvolvimento de consciência social crítica.

Mulher em Construção é uma organização do terceiro setor que forma mulheres para o mercado da construção civil, tendo por objetivos:

- * desenvolver cursos de formação na área da construção civil para mulheres;
- * promover a autonomia, a cidadania e o empoderamento das mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica e de violência doméstica;
- * inserir as mulheres no mercado de trabalho predominantemente masculino, contribuindo assim para a redução da desigualdade e da discriminação de gênero no trabalho;

Desde então a ONG vem disseminando sua metodologia em cursos de formação profissional para mulheres em parceria com organizações do primeiro, segundo e terceiro setores interessados em promover abertura de espaços para a inserção da mulher na construção civil. Os treinamentos incluem leitura e interpretação de planta baixa, empreendedorismo e cooperativismo, bem como, o desenvolvimento de pensamento crítico com relação a sexualidade, autoestima, relações interpessoais em local de trabalho.

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 15/08/17
Sandra Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

A ONG já atendeu quase 4.000 gaúchas diretamente com cursos e oficinas gratuitas de capacitação para diversas áreas da construção civil e 15.840 de forma indireta. As regiões abrangidas são: Porto Alegre, Região Metropolitana, Vale dos Sinos, Serra, Centro-Oeste, Fronteira Oeste e Litoral Norte, recebendo as seguintes premiações e reconhecimentos:

- *2008 - O projeto Mulher em Construção foi considerado modelo para o Programa Mulheres Construindo Autonomia na Construção Civil da Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República;
- *2009 - Através da SPM – Desenvolveu os processos de implantação do projeto nas principais capitais brasileiras;
- *2009 - Prêmio das Soroptimistas;
- *2012 - Indicação do prêmio da revista Cláudia;
- *2015 - Prêmio Márcia Santana - RS

Desde 2014 é fellow da ONG The Womamity Foundation, organização da Suíça que apoia organizações de empoderamento feminino;

Em 2016 foi fellow da Clinton Global Initiative, da Clinton Foundation;

Desde 2016 é parceira da Brazil Foundation ganhando vários recursos para implementação de workshops;

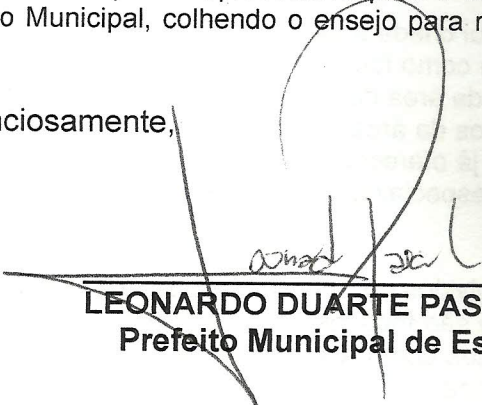
Entre 2016 e 2018 receberá apoio institucional da COMO Foundation, organização localizada na Singapura;

Em 2016 recebeu recursos do Instituto Avon para projeto do bairro Restinga em Porto Alegre.

Diante do exposto acima, justificamos a contratação da ONG Mulher em Construção que possui expertise na formação profissional na área de construção civil.

Sendo o que se apresentava para o momento, aguardamos a manifestação desse Poder Legislativo Municipal, colhendo o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

FS/PGM - C.I. 2017039638

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120
(51)3433 8107 - juridico.expediente@esteio.rs.gov.br
www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800.5410.400

"DIGA NÃO ÀS DROGAS"
Lei Municipal nº2705 de 25/11/97.